ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE

PROJETO DE LEI Nº 22-E-69

LEI Nº 21/69

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu,JOSÉ EBLING,Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste / SC., FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair no Banco do Estado de Santa Catarina S/A.,empréstimo por anticipação da Receita gerada pelo Fundo de Participação dos Municípios no Impôsto sôbre Circulação de Mercadorias,até o limete de NCR$20.000,oo(vinte mil cruzeiros novos).

Parágrafo Único -Para os fins constantes no artigo anterior,fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,autorizado a oferecer como garantia de pagamento ao mutuante,as quotas do Fundo de Participação dos Municípios no Impôsto sôbre Circulação de Mercadorias que couberem a êste Município.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste,03 de outubro de 1.969.

José Ebling
Prefeito Municipal.-